



COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO

Comunicado I - 27/07/2023

Informa decisões das recursos quanto as isenções das taxas de inscrições relativas ao Concurso Público o nº 001/2023.

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 068/2023, representado por sua Presidente, Sra. Roseli Oenning Tenfen, no uso de suas atribuições deliberam no tocante aos recursos apresentados:

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Cargo	Nº Inscrição	Resultado
Cirurgião Dentista	3343	<p><i>O indeferimento se dá em face:</i> O indeferimento se dá em face a não comprovação do alegado, com fulcro no item 2.5.1.1 alínea "b" do edital nº 001/2023</p> <p><i>Alega a Candidata:</i> Pelo motivo que na data de abertura do atual concurso, 11/07/2023, eu possuo 3 doações, visto que minha última doação (das 3) foi em 18/07/2022 se enquadrando nas 3 doações em 365 últimos dias.</p> <p>Ocorre que tanto a lei quanto o edital, exigem 03 doações nos 365 dias anteriores ao término das inscrições que ocorrerá em 10/08/2023, ou seja, 03 doações entre os dias 11/08/2022 e 21/07/2023, sendo que as mesmas ocorreram em 18/07/2022, 09/03/2023, 16/06/2023, ou seja, em prazo maior que o previsto, vejamos o item 2.5.1.1 do Edital nº 001/2023</p> <p>2.5.1.1 <i>O candidato doador de sangue e de medula, interessado na isenção de pagamento da inscrição, seguirá as seguintes etapas:</i></p> <p>...</p> <p><i>b) Anexar na área do candidato o comprovante emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que demonstre seu enquadramento nos termos da citada legislação, ou seja, declaração/certidão/atestado que comprove três doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao término da inscrição deste certame.</i></p> <p>Diante de tal, resta indeferido o presente recurso, mantendo devida a taxa de inscrição para esta inscrição.</p>
	3489	<p><i>O indeferimento se dá em face:</i> O indeferimento se dá em face a não comprovação do alegado, com fulcro no item 2.5.2 alínea "b" do edital nº 001/2023, vez que não constar as datas das eleições na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei 2016 e edital nº 001/2023</p> <p><i>Alega a Candidata:</i> Segue em anexo, no formato solicitado, a declaração de participação nas eleições.</p> <p>A legislação municipal supracitada que trata da presente isenção e o edital tratam literalmente da exigência que deve constar na comprovação as datas das eleições, vejamos:</p> <p>Art. 2º <i>Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.</i></p> <p>Parágrafo único. <i>A comprovação do serviço prestado será efetuada através da</i></p>



apresentação, no ato de inscrição, de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Somente agora apresenta a certidão com as datas, sendo que as mesmas abrangem as eleições de 2018, ou seja, prazo superior aos ditames também do art. 3º que trata que o benefício será válido por 04 anos, ou seja, também com prazo superior.

Diante de tal, resta indeferido o presente recurso, mantendo devida a taxa de inscrição para esta inscrição.

Roseli Oenning Tenfen

Presidente da Comissão do Concurso Público

Decreto nº 068/2023